



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICA-SE, para fins eleitorais, que em consulta aos sistemas eletrônicos de registros processuais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a pedido do(a) requerente que, em nome de **MARLY DE FATIMA RIBEIRO**, filho(a) de ADESIR APARECIDA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF nº 193.393.978-86, CONSTA o processo a seguir.

Curitiba, 21 de Julho de 2026.

Certidão emitida em 21/07/2026 às 17:02.

1 Dados Básicos

Número Único	: 0026609-54.2023.8.16.0014
Vara	:
Comarca	:
Classe Processual	: 0 - Não definida
Natureza	: Crimes contra a administração pública
Partes Envolvidas	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, MARLY DE FATIMA RIBEIRO, EMERSON MIGUEL PETRIV, MATHEUS VINICCIUS RIBEIRO PETRIV
Relator	: Desembargador Miguel Kfoury Neto
Advogados	:

09/06/2026 18:16 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Despacho	: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL - PROJUDI Sala Des. Clotário Portugal - Palácio da Justiça - Anexo, 12º Andar, s/n - Curitiba/PR - E-mail: oe-contencioso@tjpr.jus.br Autos nº. 0026609-54.2023.8.16.0014 Processo: Classe Processual: Assunto Principal: Data da Infração: (s): Dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 09 de junho de 2026. Miguel Kfoury Neto Relator
----------	--

08/06/2026 23:16 - CONCLUSOS PARA DESPACHO DO RELATOR

Complemento:	: Para: Desembargador Miguel Kfoury Neto - Órgão Especial
--------------	---

Observações:

a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site do Tribunal através da guia "validar certidão".

